

PORTARIA Nº 653, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Designa Comissão de Ética criada pelo Art. 20 do Decreto nº 138/2018 que Institui o Código de Ética Profissional do Agente Público e da Alta Administração da Administração Direta e Indireta do Município de Sorriso Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o § 2º, Art. 20 do Decreto nº 138/2018, estabelece que a Comissão de Ética e seus respectivos suplentes serão designados por ato específico pelo Chefe do Poder Executivo;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Comissão de Ética criada pelo Art. 20 do Decreto nº 138/2018, composta pelos seguintes membros:

Cristiane Izabel Gheno, Matrícula nº 4215 – Titular
Vanice Antônia Fronza, Matrícula nº 15 – Suplente
Representantes por escolha do Departamento de Recursos Humanos;

Douglas Blasius de Sales – Titular
Daiane Aparecida Canani Campos – Suplente
Representantes por escolha do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sorriso/MT – SINSEMS;

Beloni Brunoro, Matrícula nº 103 – Titular
Juliano Mezzalira, Matrícula nº 123 – Suplente
Representantes por escolha do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º À Comissão de Ética designada no Art. 1º desta Portaria compete-lhe zelar pelo cumprimento dos princípios éticos explicitados no Código de Ética e, ainda:

- I.** Receber denúncias relativas a atos praticados por agentes públicos e integrantes da alta administração municipal que importem infração às normas do Código de Ética Profissional e proceder à sua apuração, desde que haja indícios suficientes da infração;
- II.** Conhecer de consultas ou representações relativas a integrantes da Alta Administração Municipal;
- III.** Decidir, originariamente, sobre questões relativas à aplicação deste Código de Ética Profissional que envolva condutas de agentes públicos e integrantes da alta administração municipal;

- IV.** Responder a consultas de autoridades e demais agentes públicos relativas à matéria regulada pelo Código de Ética Profissional;
- V.** Informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município as denúncias recebidas pela Comissão de Ética que importem apuração de infrações disciplinares ou crime;
- VI.** Dar ampla divulgação ao Código de Ética Profissional;
- VII.** Elaborar o seu Regimento Interno;
- VIII.** Escolher seu Presidente.

§ 1º. A Comissão de Ética deverá elaborar seu regimento interno em até 30 (trinta) dias após sua nomeação.

§ 2º. Os membros da Comissão de Ética não receberão qualquer remuneração e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 3º A Comissão de Ética não poderá se eximir de fundamentar o julgamento da falta ética do servidor público, alegando a falta de previsão neste Código, cabendo-lhe recorrer à analogia, aos costumes e aos princípios éticos e morais.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 354 de 26 de março de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de junho de 2019.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração